DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CMDCA/NF

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA FRIBURGO – CMDCA-NF, através da sua Mesa Diretora, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o deliberado na reunião on-line realizada em 02 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 4684/2019 e no seu Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - CONSIDERANDO, a Carta de Renúncia da Sra. Kettellenn Machado da Silva Marciano datada de 01 de dezembro de 2025, encaminhada por e-mail 01 de dezembro de 2025, comunicando a renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar;

II – CONSIDERANDO, o Edital nº 02/2023 do CMDCA que tornou público os procedimentos para o processo de Escolha para os Conselhos Tutelares de Nova Friburgo em data unificada, Estado do Rio de Janeiro, para o quadriênio 2024-2027;

III – CONSIDERANDO, o Somatório Apurado e Publicado que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de Escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar no Município de Nova Friburgo;

IV - CONSIDERANDO, a deliberação da Mesa Diretora do CMDCA em 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a renúncia da Conselheira Tutelar Kettellenn Machado da Silva Marciano, conforme carta de renúncia encaminhada e assinada de livre e espontânea vontade, expressando a renúncia ao Cargo de Conselheira Tutelar, renunciando ao cargo de Conselheira Tutelar para o qual foi eleita no Município.

Art. 2º - Em virtude da renúncia da Kettellenn Machado da Silva Marciano, e obedecendo a ordem de classificação da Resolução CMDCA nº 002/2025, este Conselho convoca a 1ª Suplente, **LIDIANE SILVA DOS SANTOS ROCHA**, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular no Município de Nova Friburgo.

Art. 3º - A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente o suplente para que possa exercer suas funções no Conselho Tutelar, e em caso de recusa convocar imediatamente o (a) próximo (a) suplente da lista.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo – RJ, 02 de dezembro de 2025.

Ivanilda Maria de Lima

Secretária Geral - CMDCA-NF

Código identificador: e1aaf2f7-fe06-4bb9-af51-0f64d325bcc5